



CONTRATO

Contrato nº 0468 / 20 22 – SMS
Processo nº P198354/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA**, com sede no município de Fortaleza/CE, Rua Assunção, Nº 413, E-mail: licita@suprimaxfortaleza.com Telefone: (85) 3453-7404 CEP: 60.050-010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS** portador da Carteira de Identidade nº 2002010124702 e do CPF nº 450.632.224-04, município de Fortaleza/CE, Rua Assunção, Nº 413, E-mail: licita@suprimaxfortaleza.com Telefone: (85) 3453-7404 CEP: 60.050-010. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22018** e **A.R.P. Nº 016/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão**

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador de Licitação - SMS
043.083.127

Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
2	UNID	600	GRAMPEADOR, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	R\$11,00	R\$ 6.600,00
3	CAIXA	50	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPensa, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	R\$10,60	R\$ 530,00
4	CAIXA	150	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, EM AÇO ANTIOXIDANTE, TIPO TRILHO, ENCADERNADOR, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA C/50 UNIDADES.	CHAPARRA U	R\$9,20	R\$ 1.380,00
12	UNID	200	PRANCHETA ESCOLAR, ACRÍLICO, TAMANHO OFÍ-	NOVACRIL	R\$14,82	R\$ 2.964,00

Handwritten signature/initials

Rafael Gondim Vilarduca
Coordenador

Handwritten signature
CMC

			CIO, PRENDEDOR METÁLICO.			
13	UNID	300	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INOX.	JOCAR	R\$1,95	R\$ 585,00
Valor total dos itens						R\$ 12.059,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 12.059,00 (doze mil e cinquenta e nove reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação

APL

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico
09/01/2017

tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.2706000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000
0701.10.122.0072.2381.33903000.1500100200
0701.10.122.0072.2381.33903000.1621000000
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
0702.10.122.0500.2441.33903000.1621000000
0702.10.122.0072.2515.33903000.2621000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

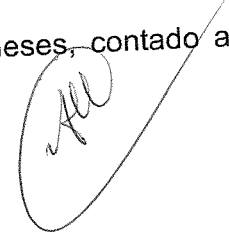
8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993,


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

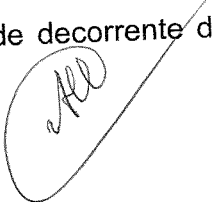
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
GAB/CB 97-227

objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

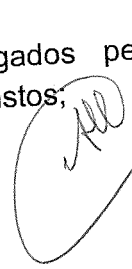
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a), **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária Secretaria Municipal Da Saúde De Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, o **Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.927

- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

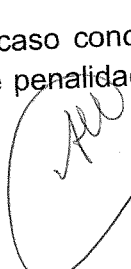
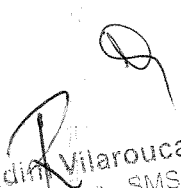
14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;




Rafael Gondim Vilaronca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
GABINETE 57 227

quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

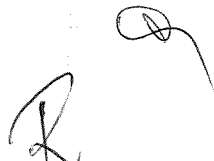
15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.927



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de outubro de 2022.

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 00.466.084/0001-53

Alberto Magno de Brito Ramos

Alberto Magno de Brito Ramos
Socio Administrador - CPF 450.632.224-04

R

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS
CPF: 450.632.224-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 059207343-06

[Signature]

CPF: 071.570343950

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

R

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CD22004-SMS - PROCESSO SPU Nº P213949/2022. Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD22004-SMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP-Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIO as empresas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

	EMPRESAS	CNPJ
1	CLÍNICA FISIOSAÚDE MESQUITA & FREITAS LTDA	20.967.518/0001-06
2	CREFI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI	20.739.803/0001-70
3	D.M.L VASCONCELOS SOUSA	23.645.207/0001-19
4	M. K. C. PONTE	21.003.549/0001-00
5	PHYSIOCLÍNICA-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20.431.816/0001-87

As empresas acima estão aptas ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 11/10/2022. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0407/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P209443/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.197.536/0001-98. OBJETO: Aquisições de Cartões de leitura de gasometria, destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22011 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 227.640,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 03/10/2022. SIGNATÁRIOS: Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Iteberê Fernandes Viana - Representante da IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0408/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 12.059,00 (doze mil e cinquenta e nove reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1621000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000.

1621000000; 0702. 10. 122. 0072. 2515. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alberto Magno De Brito Ramos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 142/2022-SMS/PMS/CE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais de nível superior para compor o quadro da Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 14/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Larisse Araújo de Sousa; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 03 de outubro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 143/2022-SMS/PMS/CE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (Módulo Contextual Básico), Facilitador e Supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (Módulo Específico I) e Facilitador do Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado em Atenção às Doenças Crônicas a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 15/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Ismael de Vasconcelos Ferreira; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 03 de outubro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 14/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.682, DE 18 DE JUNHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.20.06.2022-CP

Aviso de Convocação de Licitantes Remanescentes. O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que referente a Concorrência Pública Nº 001.20.06.2022-CP, com fins ao Registro de Preços para a Futura Contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo de toda a infraestrutura acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de demais serviços demandada, transportes, apoio logístico, ornamentação, pessoal e programas a serem correlatos, para atender a demanda de todos os eventos, festividades e programas a serem desenvolvidas pelas Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, conforme as especificações e quantidades constantes neste termo de referência, as empresas Signatárias IDS EVENTOS E SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA não compareceram para assinatura da Ata de Registro de Preços dos seus respectivos lotes, onde o prazo findou em 11 de Outubro de 2022. Dessa forma, conforme preceitua o Item 9.3 - B do Edital, ficam as LICITANTES REMANESCENTES convocadas para manifestar interesse em apresentar suas propostas com os Valores Homologados para manifestar interesse em apresentar suas propostas em 17h do dia 17 de Outubro de 2022 na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas-CE (Endereço: Travessa João Nogueira da Costa, 01, Centro, Russas-CE). Os lotes e valores homologados são os seguintes: LOTE 02- com o Valor Global de 284.870,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais); LOTE 03- com o Valor Global de 219.400,00 (Trenta e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitocentos Reais); LOTE 04- com o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); LOTE 05- com o Valor Global de 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais); LOTE 06- com o Valor Global de 70.000,00 (Setenta Mil Reais); LOTE 07- com o Valor Global de 67.600,00 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Seis Reais); LOTE 08- com o Valor Global de 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais); LOTE 09- com o Valor Global de 33.040,00 (Trinta e Três Mil e Quarenta e Quatro Reais); LOTE 10- com o Valor Global de 40.600,00 (Quarenta e Seis Mil Reais) e LOTE 11- com o Valor Global de 40.600,00 (Quarenta e Seis Mil Reais). Ressaltamos que ocorrendo mais de uma manifestação de interesse, a prioridade de convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, ocorrerão pela Ordem de Classificação das Empresas Remanescentes.

Russas-CE, 13 de Outubro de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 - TP

Aviso de Resultado de Recurso de Habilitação e Abertura de Propostas. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que a Licitação de Modalidade Tomada de Preços Nº 023/2022 - TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação na Escola Municipal Francisco Sérgio Rebouças, no Sítio Bento Pereira, Zona Rural, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar, teve recurso acerca da Fase de Habilitação, interposto pela empresa: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, julgado IMPROCEDENTE. Em decorrência disso declaramos HABILITADAS AS EMPRESAS: ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP. Estando todos convocados para Abertura de Proposta que irá acontecer no dia 17 de Outubro de 2022, às 14h na Comissão de Licitação, com endereço à Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará.

Russas-CE, 13 de Outubro de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1310.02/2022-SESA

Objeto: Aquisição de material permanente (itens fracassados) para as UBS das localidades de Chora e São Francisco, junto a Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência. Do tipo: Menor preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 17 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 28 de outubro de 2022, (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 28 de outubro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e no sítio da Prefeitura Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1410.01/22-PE

Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú/CE, conforme o Termo de referência. Do tipo: Menor preço. Da forma de fornecimento: Parcelado. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 17 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 31 de outubro de 2022, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 31 de outubro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no licitacoes-e: www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1410.02/22-PE

Objeto: Aquisição de livros destinados aos alunos da educação infantil da rede municipal, junto a Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú/CE, conforme o termo de referência. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelado. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 17 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 31 de outubro de 2022, às 14h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 15h00min do dia 31 de outubro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no licitacoes-e: www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Santana do Acaraú-CE, 13 de Outubro de 2022.
CARLOS JOSÉ ARCANJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº AD22013 - SEDHAS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo SPU Nº P216463/2022. Adesão Nº AD22013 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 016/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 209/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de material de limpeza e acessórios, destinados as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADAS: LPK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 00.535.560/0001-40 e DITHMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 03.562.872/0001-31. Valor Global: R\$ 15.790,00 (Quinze mil e setecentos e noventa reais).
Orçamentárias: 23.01.14.422.0460.1444.33903000.1500000000;
Dotações: 23.01.14.422.0461.1445.33903000.1500000000;
23.01.14.243.0462.2199.33903000.1500000000;
23.01.14.422.0462.2200.33903000.1669000000;
23.01.04.122.0500.2523.33903000.1500000000;
23.02.08.243.0155.1211.33903000.1660000000;
23.02.08.244.0155.1446.33903000.1660000000;
23.02.08.244.0156.1447.33903000.1660000000;
23.02.08.244.0155.2202.33903000.1669000000;
23.02.08.244.0155.2202.33903000.1660000000;
23.02.08.244.0156.2203.33903000.1669000000;
23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000;
23.02.08.244.0463.2205.33903000.1660000000;
23.02.08.244.0463.2208.33903000.1660000000;
23.02.08.244.0463.2209.33903000.1660000000;
23.06.08.241.0467.2526.33903000.1669000000. Sobral-CE, 13 de Outubro de 2022.
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Secretária Executiva dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0408/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o Nº 00.466.084/0001-53. Da Fundamentação: O Presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui o Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022. Valor Global: R\$ 12.059,00 (doze mil e cinquenta e nove reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 13 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Alberto Magno de Brito Ramos. Rafael Gôndim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.13.01-TP

Objeto: contratação de empresa para executar serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, no Distrito de Assunção do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: Servmec Reforma e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.799.519/0001-91, com o valor global de R\$ 860.834,48 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Adjudicado e Homologado em presente processo de licitação na forma da Lei, Elaine Nogueira da Silva - Secretária Municipal de Educação. Data: 13 de outubro de 2022.

Solonópole - CE, 13 de outubro de 2022
ELAINE NOGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20.06.001/2022-SEDERHI

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação Complementar da Concorrência Pública Nº 20.06.001/2022-SEDERHI, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos de gerenciamento e implantação do Projeto Estruturação das Cadeias Produtivas da Agropecuária do Município de Tauá, junto à Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme Projeto. Conforme segue: Empresa Habilitada: 01. Instituto de Avaliação, Pesquisa, Programas e Projetos Socioambientais. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colíbris, Tauá - CE (Prédio da Cidade Digital).

Tauá - CE, 13 de outubro de 2022
LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.29.01-TP - SEDEMA

O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.29.01-TP - SEDEMA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuação de reforma do Mercado Municipal de Tejuçuoca/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, foram Habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01. R&G Construções e Locações EIRELI - CNPJ: 30.412.053/0001-80; 03. V K Construções e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 09.042.893/0001-02; 04. LS Serviços de Construções EIRELI - CNPJ: 21.541.555/0001-10; 05. Apla Comercio, Serviços, Projetos E Construções EIRELI - CNPJ: 24.614.233/0001-42; 06. WU Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 08.932.129/0001-14; 07. Conjast Construtora de Agudagem LTDA - CNPJ: 01.795.971/0001-38; 08. Construtora Vipon EIRELI - CNPJ: 34.631.462/0001-29; 09. Turqueza Engenharia e Urbanismo - CNPJ: 22.156.360/0001-10; 10. ABRAY Construções e Serviços Eventos e Locações EIRELI - CNPJ: 12.044.788/0001-17; 11. E2 Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 45.022.575/0001-43. Empresas 41.313.966/0001-66; GK Engenharia LTDA - CNPJ: 27.960.497/0001-46. A comissão divulgou o resultado da Habilitação e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "a" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tejuçuoca - CE, 13 de Outubro de 2022
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
Presidente da Comissão

